

PORTARIA ANAC Nº 907/SIA, DE 5 DE MAIO DE 2011.

Homologa o heliponto em plataforma privado
MAERSK PEREGRINO (RJ)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA Substituto DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.001750/2011-41,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: MAERSK PEREGRINO (9PCD);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção – Bloco BM-C-7 – Campo de Peregrino – Bacia de Campos;
- IV - proprietário: Maersk Peregrino PTE LTD;;
- V - coordenadas geográficas: 23º 13.1' S / 42º 16.5' W;
- VI - Altitude: 48.70 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: hexagonal- 20.90 x 21.70 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12,8 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20.88 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I – Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 25 de janeiro de 2016.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária